

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal e municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.492.886/0001-04, isenta de Inscrição Estadual, nesta cidade e Comarca, à Av. João de Camargo, 510, Centro, CEP 37.540-000, por seu Presidente, o Prof. José Geraldo de Souza, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPFMF sob o n.º 148.040.186-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, doravante denominada **Finatel**, por intermédio da **Pregoeira e Equipe de Apoio**, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **Pregão Eletrônico**, operacionalizado pelo Sistema do Banco do Brasil S/A, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, Sistema Registro de Preços do tipo **Menor Preço – Maior Desconto**, de acordo com as disposições e exigências a seguir estabelecidas, bem como nas disposições da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 3.931/01, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, bem como demais normas correlatas aplicáveis.

VINCULAÇÃO	MODALIDADE	TIPO
CONVÊNIO: FINEP 01.09.06.35.00 CONVÊNIO: FINEP 0.1.10.0237.00 CONVÊNIO: FAPEMIG 17.037/2011 CONVÊNIO: FAPEMIG 17.041/2011 CONVÊNIO: FAPEMIG 17.055/2011	Pregão Eletrônico	Menor Preço / Maior Desconto

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL IMPRESSO	ABERTURA DAS PROPOSTAS
Das 08h00 do dia 09/01/2013 às 09h00 do dia 18/01/2013	Av. João de Camargo, 510 – <i>Campus Inatel</i> – Prédio I – Setor de Contratos, Convênios e Licitação – 37540-000 – Santa Rita do Sapucaí, MG	18/01/2013 – A partir das 09h00

LOCAL DA SESSÃO	LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL
www.licitacoes-e.com.br	FONE: (35) 3471-9285 FAX: (35) 3471-9364 email: licitacao@inatel.br Site: www.inatel.br/licitacoes Av. João de Camargo, 510, Centro, Santa Rita do Sapucaí, MG

DATA DO PREGÃO: 18/01/2013 às 09h45

1 – DO OBJETO:

1.1.- Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relativos à aquisição/emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, apenas de empresas concessionárias de vôos regulares, vinculadas à execução dos convênios/projetos acima mencionados, firmados com entidades de Fomento também indicadas acima, conforme prazo, quantitativos e especificações constantes do Projeto Básico anexo a este edital.

1.2.- A presente licitação será realizada na modalidade “**Pregão Eletrônico**”, por “**Sistema de Registro de Preços – SRP**”, do tipo “**Menor Preço – Maior Desconto**”.

1.3.- Os quantitativos da presente licitação, estipulados no Projeto Básico, constituem-se em mera previsão dimensionada, não estando a **Finatel**, portanto, obrigada a adquiri-los em sua totalidade, não cabendo, conseqüentemente, a licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação pela sua inexecução ou execução parcial.

1.4.- Os descontos registrados por força deste processo terão validade de, no máximo, 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.5.- Dentre as atividades inerentes à prestação de serviços descritos no item 1.1. supra, caberá à empresa vencedora:

I – manter atualizadas todas e quaisquer informações necessárias ao bom andamento dos serviços, tais como:

- a) taxas atualizadas para emissão de passaportes;
- b) taxas atualizadas para obtenção de vistos;
- c) formulários atualizados para obtenção de passaportes e vistos;
- d) endereços e telefones de lojas de empresas;

II – emitir, reservar, marcar e remarcar passagens aéreas nacionais;

III – apresentar tabela com os horários atualizados de vôos, sempre que solicitado;

IV – manter a **Finatel** informada sobre todos os benefícios e vantagens oferecidas pelas companhias aéreas, garantindo o atendimento por aquelas de menor custo disponível para o dia/hora/destino requisitado.

V – repassar à **Finatel** todas as vantagens e/ou bonificações concedidas pelas empresas aéreas em decorrência da emissão de um determinado número de passagens, as quais serão utilizadas estritamente a serviço dos Projetos referidos acima;

VI – repassar integralmente todos os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas;

VII – manter o desconto ofertado, durante toda a vigência do contrato;

VIII – emitir relatório quando solicitado pela **Finatel**;

IX – emitir faturamento com os seguintes dados: usuário, trecho, classe, tarifa, valor da tarifa cheia, vencimento, preço de mercado, desconto e preço ofertado;

X – arcar com as despesas decorrentes de prejuízos aos quais der causa;

XI – quando solicitado pela **Finatel**, prestar o apoio necessário para reserva de hotéis e locação de veículo no país ou exterior.

2 – DAS INFORMAÇÕES:

2.1.- O presente Edital e seus anexos, bem como todas as informações sobre o procedimento poderão ser obtidos na Av. João de Camargo, 510, *campus* do Inatel, Prédio I, Setor de Contratos, Convênios e Licitação, em Santa Rita do Sapucaí, MG; pelo telefone (35) 3471-9285 e fax (35) 3471-9364; ou via e-mail para licitacao@inatel.br, bem como pelos sites www.licitacoes-e.com.br e www.inatel.br/licitacoes.

3 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

3.1.- Até 02 (dois) dias antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste Pregão mediante petição devidamente assinada e digitalizada, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@inatel.br.

3.2.- A Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.- Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4.- Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@inatel.br.

3.5.- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

3.6.- Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após eventual julgamento desfavorável, indicar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem.

3.7.- Não serão acolhidas as impugnações imotivadas, apresentadas intempestivamente e/ou assinadas por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1.- Poderão participar da presente licitação todas as empresas que atuem na área da prestação de serviços desejada, com a qualificação compatível com o objeto da presente licitação e que atendam a todas as exigências do presente Edital e do Projeto Básico.

4.1.1.- Poderão participar deste Pregão somente os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br

4.1.2.- Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Sistema do Banco do Brasil, onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.- A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas gerais ou especiais pertinentes.

4.3.- Estarão impedidos de participar da presente licitação:

I – pessoa jurídica:

a) impedida de licitar e contratar com a Administração Pública (Direta ou Indireta), bem como com a **Finatel**, no prazo e nas condições de impedimento;

b) em recuperação judicial ou em processo falimentar;

c) cujos sócios, funcionários, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de seu conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, pertençam a algum órgão público da administração direta ou indireta dos Governos Federal, Estadual ou Municipal, ou da **Finatel**, consoante disposições da Lei n.º 12.017/09;

d) integrantes do mesmo grupo econômico de empresa que figure como parte interveniente, executora ou cofinanciadora do Convênio ao qual se vincula o presente Edital;

e) que tenha em seu quadro societário integrante de outra pessoa jurídica que figure como parte interveniente, executora ou cofinanciadora do Convênio ao qual se vincula o presente Edital;

f) que seja parte interveniente, executora ou cofinanciadora do Convênio ao qual se vincula o presente Edital;

II – pessoas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual, do Distrito Federal ou da União;

III – aqueles que se enquadrarem no art. 9.º da Lei 8.666/93, entendendo-se, para tanto, que o funcionário na Finatel se equipara ao servidor referido no inciso III do referido dispositivo legal;

4.4.- Em nenhuma hipótese será permitida a participação de empresas em consórcio.

5 – DA PROPOSTA:

5.1.- A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, ou seja, até as 09h00 do dia 18/01/2013, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2.- A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o percentual do desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, taxas, tarifas e demais custos incidentes ou decorrentes da execução dos serviços objeto do presente certame.

5.3.- A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

5.4.- A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5.- A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6.- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas na lei e neste Edital.

5.7.- As propostas encaminhadas da forma referida no item 5.1 acima ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.8.- As licitantes deverão encaminhar suas propostas de forma a não revelarem suas identidades. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará em imediata desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.9.- Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10.- As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, ressalvados os casos em que serão registrados os preços na respectiva Ata, cuja validade será de 12 meses.

5.11.- Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.12.- A licitante deverá, além de outras informações que a seu critério entenda pertinentes e daquelas já referidas neste Edital, **incluir em sua proposta comercial as seguintes informações,** conforme modelo em anexo:

I – o nome completo e o endereço do licitante;

II – designação do número desta licitação;

III – o percentual de desconto que irá oferecer sobre os serviços que serão prestados, incluído o desconto sobre o valor líquido das tarifas de passagens aéreas emitidas;

IV – indicação da conta corrente de sua titularidade, em qualquer instituição bancária do País (preferencialmente do Banco do Brasil S/A), na qual serão efetuados os depósitos referentes aos pagamentos que eventualmente lhe serão devidos em sendo o objeto deste certame adjudicado em seu favor;

V – declaração de que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;

VI – o prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura das mesmas;

VII – declaração que assumirá todas e quaisquer despesas decorrentes de vícios do equipamento fornecido, devidamente demonstrado pela **Finatel**, bem como pelos custos de refazimento.

5.13 – Os descontos oferecidos deverão:

I – refletir a prática de mercado no momento;

II – ser irrealizáveis durante a vigência da proposta.

5.13.1.- Serão consideradas propostas com percentuais manifestamente inexequíveis aquelas que não demonstrem sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

5.14.- A proponente deverá elaborar a sua proposta de descontos de acordo com as exigências constantes do **Projeto Básico**, expressando o respectivo percentual de desconto proposto, ficando estabelecido que **não será admitida a formulação propostas alternativas**.

5.15.- A apresentação da proposta será considerada como prova de que a licitante examinou completamente o conteúdo do presente Edital e obteve todas as informações necessárias para a sua participação na licitação.

5.16.- Uma vez apresentada à proposta exigida neste Edital e classificado a proponente para participar da fase de lances, será vedado a esta proceder a qualquer alteração na proposta.

5.17.- Chegando ao conhecimento da **Finatel** qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa, será o respectivo licitante considerado inabilitado e/ou desclassificado, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.18.- Os lances deverão ser expressos em percentual de desconto sobre o valor das passagens, **não havendo intervalo mínimo entre lances**.

5.19.- Serão aplicadas, no que couber, as normas de Proteção ao Consumidor, nos termos da Lei 8.078/90.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1.- No dia, hora e local designados neste Edital, a Pregoeira e Equipe de Apoio reunir-se-ão para a realização da Sessão Pública.

6.2.- A Sessão Pública de Lances terá início impreterivelmente às **09h45 do dia 18/01/2013** no sítio www.licitacoes-e.com.br. Depois dessa hora, nenhum documento ou proposta será recebido pela Pregoeira.

6.3.- Durante a Sessão Pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4.- Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5.- A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.5.1.- Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

6.6.- Realizada a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances, da qual somente participarão os licitantes que tiverem suas propostas classificadas.

6.6.1.- As propostas que, em razão dos critérios definidos, não integrem a lista de classificadas, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1.- Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

7.1.1.- A proposta e os respectivos lances dos proponentes deverão ser apresentados observando-se o tipo de licitação ora requerido, qual seja, **menor preço/menor desconto**.

7.2.- O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, **não havendo intervalo mínimo entre os lances**.

7.3.- Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior desconto registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.4.- Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5.- Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6.- Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo percentual seja manifestamente inexequível.

7.7.- Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.- No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.9.- A etapa de lances poderá ser encerrada pela Pregoeira a qualquer tempo, sendo que após o encerramento o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

7.10.- A Pregoeira, depois de encerrada a fase de lances, poderá negociar com o ofertante do melhor percentual de desconto ordenado automaticamente pelo sistema.

7.11.- Nesse momento serão aplicados os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

8 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

8.1.- Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de ME ou EPP que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a ME ou a EPP melhor classificada poderá, no prazo de **05 (cinco) minutos**, apresentar proposta de preço inferior, ou seja, oferecer desconto percentual maior à do licitante até então melhor classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada;

II – não sendo contratada a ME ou EPP melhor classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.- O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto na Lei Complementar n.º 123/2006;

8.3.- Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

9 – DA NEGOCIAÇÃO:

9.1.- A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2.- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

10.1.- O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de **01 (uma) hora**, contado da solicitação da Pregoeira, por meio da opção “Detalhar Proposta” do sistema do Banco do Brasil, em arquivo único, **a proposta de desconto adequado** ao último lance, detalhada, constando as seguintes informações:

I – o nome completo e o endereço do licitante;

II – designação do número desta licitação;

III – o percentual de desconto que irá oferecer sobre os serviços que serão prestados, incluído o desconto sobre o valor líquido das tarifas de passagens aéreas emitidas;

IV – indicação da conta corrente de sua titularidade, em qualquer instituição bancária do País (preferencialmente do Banco do Brasil S/A), na qual serão efetuados os depósitos referentes aos pagamentos que eventualmente lhe serão devidos em sendo o objeto deste certame adjudicado em seu favor;

V – declaração de que no desconto proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;

VI – o prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura das mesmas;

VII – declaração que assumirá todas e quaisquer despesas decorrentes de vícios do equipamento fornecido, devidamente demonstrado pela **Finatel**, bem como pelos custos de refazimento, se for o caso.

10.1.1.- Junto à proposta acima descrita deverá ser enviada Planilha de Custos que demonstre todos os valores referentes à Prestação dos Serviços, sob pena de desclassificação do proponente.

10.1.2.- A proponente poderá solicitar a prorrogação do prazo descrito no item 10.1., por prazo não superior a 30 (trinta) minutos, o qual poderá ser concedido a critério da Pregoeira.

10.2.- O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3.- A Pregoeira examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do percentual e conseqüente valor ofertado e à compatibilidade da proposta com as especificações constantes do Projeto Básico.

10.4.- A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **Finatel** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.5.- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.6.- Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

10.7.- Na apreciação e no julgamento das propostas:

I – será considerado apenas o expressamente contido na proposta apresentada;

II – de forma alguma serão admitidas ofertas de vantagens não exigidas neste Edital ou não constantes das propostas apresentadas;

III – não serão consideradas nem admitidas novas vantagens oferecidas após a abertura das propostas apresentadas.

10.8.- Será adjudicado o objeto da licitação à empresa cuja proposta tenha **o maior desconto**, ou seja, **a garantia do menor preço**, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste Instrumento.

10.9.- A proposta aceita vinculará o proponente obrigando-o ao seu cumprimento estrito, em razão do que o arrependimento ou descumprimento sujeitá-lo-á às sanções legais e às previstas neste Edital.

10.10.- Durante o julgamento das propostas poderá a Pregoeira solicitar informações complementares dos licitantes para melhor compreensão dos termos da proposta, bem como realizar as diligências que entender necessárias para um julgamento justo das propostas apresentadas.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1.- A habilitação do vencedor da fase de lances dependerá da regularidade deste junto ao SICAF cuja comprovação será realizada mediante apresentação de certidão competente enviada conjuntamente à Proposta de Preços, na forma descrita no Item 10.1.

11.1.1.- Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a Proposta de Preços indicada no **Item 10.1, em arquivo único, por meio da mesma opção constante do sistema, no mesmo prazo.**

11.2.- A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.3.- Em caráter de diligência, os mesmos documentos remetidos ao sistema do Banco do Brasil poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento.

11.3.1.- Os documentos remetidos por meio da opção acima descrita deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pela Pregoeira, ao endereço: Av. João de Camargo, 510, Centro, Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP n.º 37.540-000.

11.3.2.- Todos os documentos que tiverem de ser encaminhados à Finatel deverão ter suas firmas reconhecidas, bem como suas cópias autenticadas em Cartório, se, neste último caso, não forem apresentados os originais.

11.4.- Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, observado o disposto no Item 5.8.

11.5.- Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.6.- Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.7.- Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.- Em se tratando de ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **Finatel**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.1.- Para gozar do benefício descrito acima, a licitante ME ou EPP deverá apresentar a documentação fiscal irregular juntamente com os demais documentos de habilitação, sob pena de perder o direito de regularização tardia.

11.8.2.- A não regularização da documentação, no prazo previsto no *caput* deste subitem 11.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste Edital, e facultará a Pregoeira a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.9.- Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12 – DO RECURSO:

12.1.- Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recurso.**

12.2.- A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.3.- A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4.- O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5.- Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.6.- Eventuais recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, Diretor Executivo da Finatel, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar a decisão.

12.7.- As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

12.8.- O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9.- Não serão acolhidos os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.10.- Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – a Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

II – encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, quando a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, do recebimento do recurso.

12.11.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame em favor do licitante vencedor homologará a presente licitação.

12.12.- Procedida a adjudicação e homologado o procedimento licitatório, será lavrada a Ata de Registro de Preço na forma descrita no item 14.2 infra, que será considerada como o instrumento formal de contratação a vincular o proponente vencedor ao cumprimento do objeto do certame.

12.13.- A **Finatel** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1.- Ao término da sessão será emitida Ata circunstanciada, que registrará os atos da sessão, bem como mencionará todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações, eventuais recursos interpostos e as decisões relativas ao ato, bem como toda a comunicação realizada entre as licitantes e a Pregoeira e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO RESPECTIVO:

14.1.- Homologado o processo licitatório, será lavrada a Ata de Registro de Preços, na qual ficará registrado, em resumo, o percentual de desconto garantido para a aquisição das passagens aéreas previstas neste Edital, bem como o compromisso na completa execução do contrato a ser firmado, vinculado a licitante vencedora às condições do presente Edital, e, sucintamente, as eventuais sanções pelo eventual descumprimento da obrigação comprometida.

14.2.- Antes da formalização do respectivo contrato, serão solicitadas as CNDs públicas, inclusive a previdenciária, com a finalidade de verificar a regularidade da situação da licitante vencedora, somente no caso de as CNDs apresentadas na data de abertura das propostas não mais estejam válidas, pelo que a constatação de quaisquer pendências constituirá justo impedimento para a assinatura da Ata acima referida, por culpa exclusiva da licitante vencedora, ensejando-lhe a obrigação de pagar à **Finatel** uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total previsto

no item 2 do Projeto Básico anexos ao presente Edital, para a aquisição de passagens (nacionais e internacionais), sem prejuízo da aplicação de demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

14.3.- Uma vez verificada a regularidade da licitante vencedora, ser-lhe-á disponibilizado o respectivo Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade com a minuta constante do Anexo IV, devendo o vencedor, tão logo seja convidado a firmar o instrumento, retirá-lo e providenciar a sua assinatura e restituição no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se às penalidades previstas.

14.3.1.- O prazo referido no item 14.3 será contado desprezando-se o primeiro dia e contando-se o último, a partir da data do respectivo recebimento da convocação por parte do representante legal do proponente vencedor ou de seu procurador.

14.3.2.- A convocação referida acima será levada a efeito através de e-mail a ser remetido pela Pregoeira, com comprovação automática de recepção e leitura.

14.4.- O contrato devidamente assinado vinculará o proponente em sua proposta obrigando-o ao cumprimento estrito, em razão do que o arrependimento ou descumprimento sujeitá-lo-á às sanções legais e às previstas neste Edital.

14.5.- A licitante vencedora ficará obrigada a aplicar o desconto no mínimo no percentual constante de sua proposta sobre o menor preço encontrado no mercado para as passagens cujas aquisições forem solicitadas pela **Finatel**, de conformidade com o Projeto Básico, bem como se comprometerá a executar os serviços conforme as condições previstas no presente Edital e no respectivo contrato, não lhe sendo permitido o direito de desistir ou alterar a proposta.

14.6.- O contrato referido acima terá suas cláusulas e condições integralmente vinculadas ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, independentemente de transcrição, em todas as suas cláusulas, e à Proposta recebida e homologada por ocasião da sessão pública do certame, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 3.931/01, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

14.7.- O Contrato em questão terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial.

14.8.- No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o respectivo contrato de prestação de serviços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a **Finatel** registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14.9.- Uma vez firmada o contrato, a **Contratada** deverá garantir a **Contratante** o desconto por ela ofertado, bem como garantir o melhor preço de mercado para as passagens a serem adquiridas, ficando caracterizada justa causa para a imediata e automática rescisão contratual, com a aplicação das penalidades legais e aquelas constantes deste Edital, a constatação de que os preços ofertados pela **Contratada** estão superiores aos oferecidos no mercado.

14.10.- O contrato vinculado ao presente Edital poderá sofrer alterações apenas nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

15 – DO DIREITO DE NÃO CONTRATAR:

15.1 – Ainda que realizada a licitação prevista neste Edital, caberá apenas à **Finatel** a faculdade de efetivar ou não a contratação da licitante vencedora, razão pela qual a eventual adjudicatária não terá direito adquirido à efetivação do objeto do certame, tampouco a ser indenizada pela não efetivação do contrato respectivo.

16 – DO PAGAMENTO:

16.1 – O pagamento devido à **contratada** somente será realizado após a verificação, conferência e aprovação, pela **Finatel**, do desconto concedido sobre os preços das passagens emitidas, de conformidade com o estabelecido no presente Edital, e que lhes tenham sido enviadas provisoriamente.

16.1.1.- A **Finatel** terá 02 (dois) dias úteis para comunicar à **Contratada** sobre o resultado da conferência referida no presente item, bem como 03 (três) dias úteis para efetuar o pagamento respectivo se tudo estiver de acordo com as exigências constantes do presente Edital,

16.1.2.- Em sendo comunicada, pela **Finatel**, qualquer discrepância entre os preços atribuídos às passagens em face das regras do presente Edital, a **Contratada** terá 02 (dois) dias úteis para proceder à respectiva correção, de modo atender às exigências constantes deste instrumento normativo, sob pena de ficar caracterizada inadimplência no cumprimento das obrigações assumidas e, conseqüentemente, resilição, de pleno direito, automaticamente, a relação contratual estabelecida

com a vencedora do certame, hipótese em que lhe serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

16.3.- Todo e qualquer pagamento devido à contratada somente será realizado com a apresentação, com antecedência de pelo 48h (quarenta e oito horas), da respectiva Nota Fiscal correspondente às passagens emitidas.

16.4.- Todas as eventuais despesas decorrentes do descumprimento das obrigações previstas no presente Edital e nos documentos consequentes ficarão a cargo exclusivo da **Contratada**, ficando a **Finatel** a salvo de qualquer desembolso.

16.5.- Todas as comunicações entre as partes (**Contratada** e **Finatel**) deverão ser feitas eletronicamente, pelo que é requerida a confirmação de recebimento por parte do receptor da comunicação, sem prejuízo de eventual notificação extrajudicial.

16.6.- Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais.

16.7.- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a **contratada** providencie as medidas saneadoras necessárias, não havendo qualquer possibilidade, neste caso e durante o referido período de sustação, de serem impostos quaisquer ônus para a **Finatel**.

16.8.- A **Finatel** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais despesas, multas ou indenizações devidas pela **contratante**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9.- As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados ao fornecimento contratado, se for o caso.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1.- Os custos decorrentes da contratação correrão por conta de previsões orçamentárias vinculadas aos projetos:

– Convênio FINEP 01.09.06.35.00 – “Encoders e Decoders Hd, Sd e Oneseg de Baixo Custo para ISDB-TB-ISCOD”;

– Convênio FINEP 0.1.10.0237.00 – “Compatibilidade Eletromagnética”;

– Convênio FAPEMIG 17.037/2011 – “Ampliação da Ação do Centro de Referência em Software Embarcado para atendimento ao APL de Eletroeletrônicos”;

– Convênio FAPEMIG 17.041/2011 – “*ICC DESIGN HOUSE*” – FASE II

– Convênio FAPEMIG 17.055/2011 – “Operacionalização das Ações do Polo de Excelência de Eletrônica e Telecomunicações no Âmbito do Planejamento Estratégico”.

18 – DAS PENALIDADES:

18.1.- As licitantes participantes e, principalmente, a vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas neste Edital e às sanções dispostas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

18.2.- Recusando-se a vencedora, sem motivo justificado e devidamente comprovado, ao cumprimento de suas obrigações, esta ficará sujeita à multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do valor total previsto no item 2 do Projeto Básico anexos ao presente Edital, para a aquisição de passagens (nacionais e internacionais), sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão do direito de participar de procedimentos licitatórios pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

18.3 – No caso de não serem cumpridas pela adjudicatária as obrigações às quais se propôs cumprir quando da apresentação das propostas, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Edital, na ARP e no respectivo **Contrato**, será considerada automaticamente resiliado o contrato, com a imediata imposição do pagamento da multa estipulada no item acima, sem detrimento da aplicação das demais penalidades previstas em lei e neste Edital.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1.- Caberá à autoridade superior da **Finatel** anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.- A anulação do Pregão importa na anulação da ARP.

19.3.- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvando o direito do fornecedor de boa-fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da contratação.

19.4.- É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.5.- No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.6.- Caso os prazos definidos deste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

19.7.- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.8.- As disposições deste Edital prevalecerão sempre quanto houver divergência com normas infralegais.

19.9.- Este Pregão poderá ter a sua data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da **Finatel**, sem prejuízo do disposto no art.4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

19.10.- As Atas de habilitação/inabilitação e de julgamento da Comissão de Licitação, bem assim, os demais atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos serão divulgados no sítio do Inatel (www.inatel.br/licitacoes).

19.11.- É vedada, expressamente, a subcontratação.

19.12.- As licitantes serão inteira e exclusivamente responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.13.- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.14.- O presente Edital contém os seguintes Anexos, que dele fazem parte integrante e inseparável:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

19.15.- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.16.- Fatos não previstos neste Edital serão decididos na forma da lei.

19.17.- É competente o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí, MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Santa Rita do Sapucaí, 08 de janeiro de 2013.

Prof. José Geraldo de Souza
Presidente Finatel

VINCULAÇÃO	MODALIDADE	TIPO
Convênio FINEP 01.09.06.35.00 Convênio FINEP 0.1.10.0237.00 Convênio FAPEMIG 17.037/2011 Convênio FAPEMIG 17.041/2011 Convênio FAPEMIG 17.055/2011	PREGÃO ELETRÔNICO	Menor Preço/ Maior Desconto

CONVÊNIO FINEP 01.09.06.35.00 – ENCODERS E DECODERS HD, SD E ONESEG DE BAIXO CUSTO PARA ISDB-TB-ISCOD

CONVÊNIO FINEP 0.1.10.0237.00 – COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA

CONVÊNIO FAPEMIG 17.037/2011 – AMPLIAÇÃO DA AÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SOFTWARE EMBARCADO PARA ATENDIMENTO AO APL DE ELETROELETRÔNICOS

CONVÊNIO FAPEMIG 17.041/2011 – ICC DESIGN HOUSE – FASE II

CONVÊNIO FAPEMIG 17.055/2011 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PÓLO DE EXCELÊNCIA DE ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES NO ÂMBITO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relativos à aquisição/emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, apenas de empresas concessionárias de vôos regulares, para execução dos projetos/convênios acima mencionados, firmados com entidades de Fomento também indicadas acima.

2 – JUSTIFICATIVA

Para a completa realização das atividades previstas nos Projetos acima enumerados, estão previstas diversas viagens que demandam a aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais para as respectivas equipes executoras, vinculadas às instituições subscritoras dos Convênios. Porém, as passagens aéreas serão fornecidas pela empresa a ser contratada ao longo do período de execução dos projetos, não havendo, portanto, possibilidade de, neste momento, listar as datas e quantidades de vôos que serão utilizadas ao longo deste período. Embora haja uma previsão preliminar no orçamento, para os convênios, ou seja:

Previsão de Passagens		
Nacional	Internacional	Valor Total (R\$)
30	38	R\$ 114.937,66

3 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – A emissão de bilhetes de passagens aéreas deverá ser providenciada utilizando-se a **menor tarifa** e, no caso de promoções praticadas pelas Companhias Aéreas, as promoções deverão ser repassadas à **Finatel**, devendo sempre a Contratada realizar acordos para a tarifa estar dentro da classe promocional.

3.2 – Quando solicitados, os bilhetes, E-Ticket (bilhete eletrônico), deverão ser entregues em tempo hábil ao passageiro. Havendo necessidade fora do horário normal de expediente, sábados, domingos e feriados, a **Finatel** deverá ser totalmente atendida via telefone, disponível previamente.

3.3 – A marcação e remarcação dos bilhetes de passagens deverão obedecer aos trechos, datas e horários indicados nas requisições, buscando sempre vôos diretos e, quando houver necessidade de conexão, que a permanência em aeroportos seja a menor possível.

3.4 – Os desdobramentos, reconfirmações ou qualquer outra necessidade para atendimento da equipe executora do Projeto, convidados, bolsistas e demais pessoas indicadas pela **Finatel** deverão ser providenciadas, a fim de viabilizar os deslocamentos dentro do país e no exterior, devendo para tanto, arcar com todos os custos operacionais, tais como telefonemas, fax, etc.

3.5 – Os bilhetes das passagens aéreas, uma vez solicitados, deverão ser entregues aos passageiros, até 01 (um) dia útil imediatamente, anterior à viagem.

3.6 – Em substituição aos bilhetes não utilizados em razão de alterações oriundas de necessidade de serviço, com expressa autorização do gestor do contrato, a empresa Contratada deverá proceder ao reembolso à **Finatel** ou reemitir passagens do mesmo valor, para outros trechos e/ou pessoas.

3.7 – A confirmação da reserva, quando solicitada, deverá ser enviada à secretária e/ou passageiro.

3.8 – A empresa Contratada deverá manter o passageiro informado quando da necessidade de traslado entre aeroportos para conexão.

4 – CUSTOS

4.1 – O orçamento total para a realização das despesas acima apontadas é de **R\$ 114.937,66** (cento e quatorze mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos).

4.1.1 – O valor apresentado acima de forma alguma poderá ser interpretado como assunção de qualquer compromisso por parte da **Finatel**, mas tão-somente aponta um valor estimativo para aquisição de passagens aéreas, que poderá ser despendido ou não até a data final da contratação.

4.2 – Nos preços das aquisições em referencia já deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, manutenção, depreciação, custos administrativos, lucros etc.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente, indicados pela empresa contratada, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega dos documentos fiscais e de cobrança com a descrição detalhada do serviço prestado e previamente conferido e aprovados pela contratante.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – As empresas interessadas deverão apresentar Percentual de Desconto Único para passagens nacionais e internacionais.

6.1.1 - O percentual de desconto proposto não poderá exceder a duas casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as casas subseqüentes.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 – Será considerada vencedora do certame a empresa que oferecer o maior percentual de desconto, que será único, para passagens nacionais e internacionais.

8 – DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da entrega de serviços, para efeito de verificação de sua conformidade com a das especificações, e definitivamente após a verificação da qualidade e conseqüente aceitação, devendo este ocorrer em até 03 (três) dias úteis, após o Recebimento Provisório.

9 – FONTE DE RECURSOS

Rubrica: Passagens e despesas com locomoção.

Luciano Leonel Mendes
Coordenador

Convênio FINEP 01.09.06.35.00
Convênio FAPEMIG 17.041/2011

Guilherme Augusto Barucke Marcondes
Coordenador

Convênio FAPEMIG 17.037/2011

Gilberto Vilas Boas Magalhães
Coordenador

Convênio FINEP 0.1.10.0237.00

Adonias Costa da Silveira
Coordenador

Convênio FAPEMIG 17.055/2011

VINCULAÇÃO	MODALIDADE	TIPO
CONVÊNIO FINEP 01.09.06.35.00 CONVÊNIO FINEP 0.1.10.0237.00 CONVÊNIO FAPEMIG 17.037/2011 CONVÊNIO FAPEMIG 17.041/2011 CONVÊNIO FAPEMIG 17.055/2011	Pregão Eletrônico	Menor Preço/ Maior Desconto

À FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2012

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado pela Finatel, vimos apresentar a nossa proposta como participante do Pregão n.º 003/2012

Dados do Licitante:

Razão social:
 CNPJ n.º:
 Inscrição estadual:..... Inscrição municipal:
 Endereço:
 Telefone(s): Fax:
 E-mail:
 Dados Bancários:
 Dados do Representante Legal:
 Nome: Nacionalidade:
 Estado civil: Cargo/Função:
 Domicílio:.....
 CPF/MF n.º RG n.º: Expedido por:.....

VALOR	Valor total da Proposta R\$......(.....) – <i>inserir o desconto</i>
-------	--

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos, para os devidos fins, que consideramos na formulação dos preços acima descritos, os seguintes custos:

- Todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços (impostos, taxas, etc)
- Outros que incidam ou venham a incidir sobre os preços a serem ofertados;
 _____, _____ de _____ de _____.

[Assinatura do representante legal da empresa].

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

VINCULAÇÃO	MODALIDADE	TIPO
CONVÊNIO FINEP 01.09.06.35.00 CONVÊNIO FINEP 0.1.10.0237.00 CONVÊNIO FAPEMIG 17.037/2011 CONVÊNIO FAPEMIG 17.041/2011 CONVÊNIO FAPEMIG 17.055/2011	Pregão Eletrônico	Menor Preço/ Maior Desconto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N.º INA 003/2012

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e treze, na sede da **FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, situada nesta cidade e Comarca, à Av. João de Camargo, 510, doravante denominada apenas **Finatel**, em face da adjudicação, em favor da licitante vencedora, ... (denominação social e qualificação completa), do objeto do Pregão INA.../..., bem como da homologação deste, lavrou-se a presente ata para registrar que a adjudicatária foi vencedora do certame em face de ter proposto e garantido conceder um desconto mínimo da ordem ...% (... por cento) sobre o menor preço de mercado das passagens, nacionais e internacionais, cujas aquisições lhe forem solicitadas pela **Finatel**, de conformidade com o que consta do respectivo “Projeto Básico”, desconto este que deverá ser garantido e aplicado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, que será aposta pelo representante da **Finatel**, somente após a assinatura desta pela adjudicatária. A presente ata vai assinada por mim, Pregoeira Oficial da **Finatel**, pelo representante legal da **Finatel**, Prof. José Geraldo de Souza, bem como pelo representante legal da adjudicatária, sr.

VINCULAÇÃO	MODALIDADE	TIPO
CONVÊNIO FINEP 01.09.06.35.00 CONVÊNIO FINEP 0.1.10.0237.00 CONVÊNIO FAPEMIG 17.037/2011 CONVÊNIO FAPEMIG 17.041/2011 CONVÊNIO FAPEMIG 17.055/2011	Pregão Eletrônico	Menor Preço/ Maior Desconto

Pelo presente instrumento particular, a **FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal e municipal, mantenedora do Instituto Nacional de Telecomunicações – Inatel, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.492.886/0001-04, com sede nesta cidade e Comarca, à Av. João de Camargo, 510, centro, representada por seu Presidente, Prof. José Geraldo de Souza, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPFMF sob o n.º 148.040.186-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, doravante denominada apenas **Contratante**; e a (...), representada por (...), doravante denominada apenas **Contratada**, tendo em vista as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico INA003/2012, bem como com fulcro nas disposições da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 3931/01, da Lei Complementar n.º 123/06 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, pactuam a prestação de serviços nos termos que se seguem:

Cláusula 1ª – Do Objeto: O presente instrumento tem por finalidade disciplinar, a prestação dos serviços da **Contratada** em favor da **contratante**, de **aquisição e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, para execução das atividades vinculadas aos projetos/convênios acima mencionados**, firmados com entidades de Fomento também indicadas acima.

§ 1.º Os serviços ora contratados serão executados de conformidade com as condições previstas neste instrumento e no Edital de Pregão Eletrônico INA003/2012, conforme especificações constantes do Projeto Básico anexo ao referido Edital.

§ 2.º As aquisições das passagens deverão ser solicitadas pela **Contratante**, com a maior antecedência possível de modo que a **Contratada** possa realizá-las da melhor maneira possível, garantindo as aquisições pelos menores preços de mercado, sobre os quais incidirão os descontos previstos na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), bem como deste instrumento.

§ 3.º De forma alguma será admitida a subcontratação dos serviços objetos do presente contrato.

§ 4.º As disposições do presente contrato estão subordinada a todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico INA003/2012, independentemente de transcrição, que prevalecerão sobre as disposições deste instrumento, em caso de eventual dúvida.

§ 5.º Não obstante a celebração do presente contrato, a **Contratante** não está obrigada a adquirir as passagens referidas no Edital supramencionado e neste instrumento, tampouco a indenizar a **Contratada**, seja a que título for, caso prefira não se utilizar dos serviços ora contratados.

§ 6.º O presente contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, pelos demais dispositivos legais e regulamentares de regência, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

Cláusula 2.ª – Da contraprestação: Observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico INA003/2012, item “16 – DO PAGAMENTO”, os pagamentos devidos à **Contratada** deverão ser efetuados através de transferência bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente indicados pela empresa **Contratada**.

§ 1.º Caberá à **Contratada** apresentar à **Contratante** a documentação fiscal correspondente aos serviços prestados.

§ 2.º A **Contratante** procederá às retenções na forma da Lei, inclusive do INSS devido por força da prestação de serviços então executada, salvo se comprovado, mensalmente, a regularidade do recolhimento da contribuição à Previdência Social.

§ 3.º Somente será efetivado o pagamento, após apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade junto ao INSS e FGTS dos empregados destacados para as atividades.

§ 4.º Os valores despendidos estão inseridos na Rubrica Passagens conforme referência expressa constante do item “17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” do Edital de Pregão Eletrônico INA003/2012.

§ 3.º Sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento a **Finatel** poderá, eventualmente, reter o pagamento da contraprestação devida à **Contratada** no caso desta deixar de cumprir qualquer das obrigações especificadas neste instrumento ou no Edital ao qual se vincula o presente contrato, particularmente no que diz respeito à apresentação dos comprovantes de regularidade, bem como no caso de não ser corrigido eventual erro na prestação dos serviços dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que a **Contratada** for notificada de tal ocorrência.

Cláusula 3ª – Da vigência: O presente contrato terá vigência coincidente com a vigente da Ata de Registro de Preços firmada pelas partes em .../.../....

Cláusula 4.ª – Dos Descontos Assegurados: De conformidade com a respectiva proposta apresentada a **contratada** assegurará à **Finatel** a aquisição de passagens aéreas, para voos nacionais e internacionais, com desconto de ... % (...) sobre o menor preço de mercado, tudo de conformidade com as exigências constantes do Edital referido no preâmbulo do presente instrumento, bem como ao que ficou comprometido na respectiva ARP.

Cláusula 5.ª – Do Gerenciamento do Contrato: O gerenciamento deste instrumento caberá ao CAF – Centro de Administração Financeiro da **Finatel**, o qual avaliará os preços praticados pelo mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados, em sendo o caso.

Cláusula 6.ª – Das Condições da Prestação de Serviços: Além das demais obrigações estabelecidas no presente instrumento, bem como aquelas constantes do Edital a que se vincula este contrato caberá a **Contratada**:

I – manter atualizadas todas e quaisquer informações necessárias ao bom andamento dos serviços, tais como:

- a) taxas atualizadas para emissão de passaportes;
- b) taxas atualizadas para obtenção de vistos;
- c) formulários atualizados para obtenção de passaportes e vistos;
- d) endereços e telefones de lojas de empresas.

II – emitir, reservar, marcar e remarcar passagens aéreas nacionais;

III – apresentar tabela com os horários atualizados de voos, sempre que solicitado;

IV – manter a **contratante** informada sobre todos os benefícios e vantagens oferecidas pelas companhias aéreas, garantindo o atendimento por aquelas de menor custo disponível para o dia/hora/destino requisitado.

V – repassar à **contratante** todas as vantagens e/ou bonificações concedidas pelas empresas aéreas em decorrência da emissão de um determinado número de passagens, as quais serão utilizadas estritamente a serviço dos Projetos referido no preâmbulo deste Contrato;

VI – repassar integralmente todos os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas;

VII – manter o desconto ofertado, durante toda a vigência do contrato;

VIII – emitir relatório quando solicitado pela **contratante**, relatório pormenorizado das atividades executadas e dos resultados alcançados, que deverá ser entregue ao final de cada mês, a partir da data de assinatura do presente instrumento;

IX – emitir faturamento com os seguintes dados: usuário, trecho, classe, tarifa, valor da tarifa cheia, vencimento, preço de mercado, desconto e preço ofertado;

X – responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

XI – executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste instrumento, em consonância com o contido no Projeto Básico, cumprindo o cronograma estabelecido pela **Contratante**;

XII – comunicar à **Contratante**, imediatamente, por escrito, a ocorrência de eventual imprevisto que possa impedir ou atrasar o cumprimento do cronograma ou das obrigações assumidas por este instrumento, objetivando acordar a respectiva solução;

XIII – comunicar à **Contratante** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93;

XV – manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVI – responder, com exclusividade, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias, de infortunistica e de responsabilidade civil, referentes aos profissionais que forem destacados para a execução dos serviços ora contratados, cabendo-lhe o recolhimento dos respectivos salários, tributos, contribuições, taxas, etc., bem como pelo pagamento de eventuais indenizações, eximindo a **Contratante** de qualquer responsabilidade referente a tais obrigações, ficando obrigada a apresentar à Contratante, sempre que solicitados, todas as CNDs e os comprovantes de recolhimento do FGTS, INSS, ISS, se for o caso, e outros documentos comprobatórios de sua regularidade;

XVII – indenizar a **Contratante**, por todas as despesas que esta for levada a incorrer, inclusive para se defender administrativa ou judicialmente, em sendo, por força de decisão administrativa ou judicial, levada a arcar com o pagamento de eventuais condenações trabalhistas, tributárias, ou de responsabilidade civil.

§ 1.º Durante toda a vigência deste contrato a **Contratada** deverá apresentar, mensalmente, cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, bem como dos previdenciários, referentes ao pessoal empregado na prestação dos serviços ora contratada.

§ 2.º Os profissionais empregados na presente prestação dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com a **Contratante**, sendo de responsabilidade da **Contratada** todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

§ 3.º A **Contratada** se obriga a manter regulares todas as condições impostas como requisitos para sua habilitação quando da realização do Pregão, apresentando à **Contratante** a documentação comprobatória sempre que lhe for exigido por esta.

Cláusula 7.ª – Das Atribuições da Contratante: Caberá a **Contratante**, sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento:

I – atender às condições previstas no Edital INA003/2012 que viabilizou a celebração do presente contrato;

II – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada** que forem essenciais à efetiva e perfeita prestação dos serviços ora contratados, com o tempo hábil necessário;

III – fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato;

V – efetuar os pagamentos nos prazos previstos neste contrato.

Cláusula 8.ª – Das Hipóteses de Resilição: Sem prejuízo das demais hipóteses eventualmente previstas neste instrumento e no Edital ao qual se vincula, o presente instrumento poderá ser resilido:

I – pela **Finatel** quando:

a) a **contratada** não cumprir as obrigações assumidas quando da apresentação de sua proposta de conformidade com as disposições do Edital respectivo, da ARP, bem como deste instrumento;

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

c) for constatada a prática, pela **Contratada**, de preços superiores aos praticados no mercado no fornecimento das passagens;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado.

II – pela **Contratada**, mediante solicitação prévia por escrito, comprove estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, por motivos alheios à sua vontade.

§ 1.º A comunicação do cancelamento ou rescisão, nos casos previstos no inciso I desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2.º A solicitação da **Contratada** para a rescisão do presente contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, facultada, à **Finatel**, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento ou no Edital ao qual se vincula, caso considere injustificadas as razões do pedido.

§ 3.º No caso de se tornar ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **Contratada**, eventual comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se resilido o presente contrato após 01 (um) dia de publicação, sendo assegurado o direito de defesa.

§ 4.º A rescisão do presente contrato motivada pelo inadimplemento das obrigações à cujo cumprimento a **Contratada** se incumbiu, importar-lhe-á na obrigação de pagar à **Contratante** uma multa em importância equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total previsto no “Projeto Básico”, anexo ao Edital referido no preâmbulo do presente instrumento, para aquisição de passagens.

§ 5.º Sem prejuízo da aplicação das demais sanções, pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no Edital ao qual se vincula o presente contrato ou neste contrato, a **Contratante** poderá aplicar à **Contratada** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, independentemente da responsabilização civil e penal, se cabíveis.

§ 6.º Sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento, a **Contratante** poderá, eventualmente, reter o pagamento da contraprestação devida à **Contratada** no caso desta deixar de cumprir qualquer das obrigações acima especificadas neste instrumento, particularmente no que diz respeito à apresentação dos comprovantes de regularidade, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data que a **Contratante** comunicar a **Contratada** a este respeito.

§ 7.º A **Contratante** poderá deixar de aplicar as penalidades previstas neste Contrato, total ou parcialmente, se entender como relevantes às justificativas eventualmente apresentadas pela **Contratada**.

Cláusula 9.ª – Das Vedações: Durante a vigência deste contrato, será vedado à **Contratada**:

I – contratar empregado pertencente ao quadro de pessoal da **Contratante**;

II – veicular de publicidade acerca da contratação, salvo se houver previa e expressa autorização da **Contratante**.

Cláusula 11 – Do Foro: Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrentes da execução deste Contrato.

Achando-se, pois, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Santa Rita do Sapucaí, (...).

Pela **contratante**:

Prof. José Geraldo de Souza
Presidente

Pelo **contratado**:

(...)

Testemunhas:

...
CPF/MF n.º

...
CPF/MF n.º